



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

INEXIBILIDADE Nº 021/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO (LOCUÇÃO E MESTRE DE CERIMÔNIAS), COM A EMPRESA ELIAS FAGUNDES DOS SANTOS CNPJ: 51.249.649/0001-81, NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, NOS DIAS DETERMINADOS NO DESCRITIVO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DO BOM JESUS E ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE NA INEXIBILIDADE

Às 11h do dia 03 (três) do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada na Rua Doze de Dezembro, nº 347, realizou-se a sessão para análise da proposta e da documentação para a Contratação de profissional para prestação de serviços de apresentação (locução e mestre de cerimônias), com a empresa **Elias Fagundes dos Santos** CNPJ: 51.249.649/0001-81, no município de Córrego do Bom Jesus/MG, nos dias determinados no descritivo, para a realização das festividades da Festa do Bom Jesus e atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Iniciada a sessão foram analisadas as razões que motivaram a contratação através do procedimento de inexigibilidade de licitação. A Secretaria de Turismo e Cultura atesta que a empresa é composta de profissionais qualificados para a execução do evento. No mesmo sentido existe justificativa para o preço do contrato e compatibilidade do mesmo com os valores praticados no mercado para contratos similares, bem como foi devidamente declarada à disponibilidade orçamentária para a despesa. Submetidos os documentos a análise jurídica foi emitido parecer favorável à continuidade do processo de Contratação de profissional para prestação de serviços de apresentação (locução e mestre de cerimônias), com a empresa **Elias Fagundes dos Santos** CNPJ: 51.249.649/0001-81, o Agente de Contratação expede e leva o Extrato de Inexigibilidade para a afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Córrego do Bom Jesus/MG para conhecimento dos interessados e publicidade do ato. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que foi devidamente assinada e encaminha para homologação do Sr. Prefeito Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG, conforme o artigo 71, da Lei 14.133/21 servindo a presente como Comunicação à Autoridade Superior.

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA

Agente de Contratação